DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.464.340-8,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 103/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.131 de 24 de abril de 2026, conforme notificado no protocolo 25.464.340-8, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º Acatar as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Sindicante, bem como na análise da Assessoria Técnica, nos termos das fls. 19 a 21 e 28 a 30, respectivamente, do protocolo supramencionado.

Art. 3º Prestar comunicação competente à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art. 4º Dar ciência a todas as demais partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 5º Estabelecer que essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 153965/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 401 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme denúncia apresentada perante o Ministério Público Estadual e registrada mediante protocolo n° 26.851.896-7

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, em função do registrado no protocolo sob nº 26.851.896-7

RESOLVE:

Art.1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público E.L.B, integrante do quadro de pessoal celetista do IDR-Paraná, matrícula n.° 8098, lotado no Município de Curitiba, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, para apurar a prática de condutas descritas a seguir, subsumíveis, em tese, as alíneas "b", "f" e "j" do art. 482 do Decreto-Lei n.° 5.452 de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passível de sanção, se comprovadas, estabelecida no *caput* do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo de possível responsabilização civil e penal nos termos da legislação em vigor, a serem apuradas no decurso do processo: **(i)** praticar, sem consentimento e, em estado de embriaguez, toques indesejados em colega de trabalho; **(ii)** comportar-se de forma desrespeitosa no ambiente de trabalho perante funcionárias e bolsistas, provocando um ambiente hostil, intimidativo e humilhante;

I. Refere-se a denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, da Controladoria Geral do Estado, Atendimento nº 182291/2026, fls. n.° 4/10 do processo e-protocolo nº 26.851.896-7;

Art.2° Designar para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021;

I. Vagner Lopes da Silva - CPF n.° 060.XXX.XXX-96
II. Leandro Del Grossi - CPF nº 318.XXX.XXX-04
III. Deoclécio Domingos Garbuglio - CPF nº 039.XXX.XXX-89

Art. 3.º Dar ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado público objeto do PAD;

Art.4º Determinar que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Curitiba, 13 de novembro de 2026
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 154312/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 402, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a prorrogação do deslocamento dos empregados/servidores públicos do IDR-Paraná para prestarem serviços junto à SEAB/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 3297/2016 e o contido no protocolo 26.802.350-0,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a prorrogação do deslocamento dos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para prestarem serviços junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR, pelo período de 01/01/2027 até 31/12/2027, com ônus para origem.

Art.2º. Estabelecer que não havendo renovação da presente cessão, deverão os referidos empregados/servidores públicos se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná em até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO - PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 402/2026

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO	CPF
Adilson Demito	474.XXX.XXX-04
Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
Aguinaldo José Casagrande	558.XXX.XXX-53
Agustinho Girardello	786.XXX.XXX-20
Amauri da Silveira	475.XXX.XXX-20
Amauri dos Santos	147.XXX.XXX-49
Ana Copas Helmes	396.XXX.XXX-68
André de Finis	405.XXX.XXX-87
Bruno Luis Krevoruczka	073.XXX.XXX-05
Cecilio Calderon	455.XXX.XXX-87
Celso Luiz Barbizan da Silva	591.XXX.XXX-15
Cid Clay Bazoti Gabarão	793.XXX.XXX-49
Claudio Dautino Hurmus	287.XXX.XXX-72
Claudio Marques Bittencourt	532.XXX.XXX-00
Cristovam Sabino Queiroz	520.XXX.XXX-15
Cristovon Videira Ripol	602.XXX.XXX-91
Dail de Oliveira	532.XXX.XXX-00
Décio José da Silva Pinto	535.XXX.XXX-34
Dirlei Antonio Manfio	494.XXX.XXX-91
Edilson de Oliveira	556.XXX.XXX-15
Elcio Fernandes	668.XXX.XXX-00
Elisete Juraszek Souriente	493.XXX.XXX-04
Francisco Perez Junior	450.XXX.XXX-91
Gervasio Cerci Filho	572.XXX.XXX-30
Gilberto Luiz Viana	663.XXX.XXX-04
Irenei Covalchuk	459.XXX.XXX-15
Ivano Luiz Carniel	717.XXX.XXX-00
João Carlos Dias	505.XXX.XXX-68
João Paulo Mendes da Almeida	020.XXX.XXX-03
João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
João Ricardo Pachulski	699.XXX.XXX-68
Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
José Anisio Ribeiro	469.XXX.XXX-34
José Antonio Garcia Baena	598.XXX.XXX-72
José Ebis Bottini	187.XXX.XXX-63
José Mario Custódio de Oliveira	210.XXX.XXX-00
José Sagioneti	529.XXX.XXX-00
Josmael Rodney Amim	572.XXX.XXX-53
Juarez de Oliveira Andrade	356.XXX.XXX-72
Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
Julian Martins da Silva Muller Mattos	053.XXX.XXX-23

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
90470447
EDIÇÃO 12270 | DATA 16/11/2026